Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1996
MÁRIO COVAS
*Yoshiaki Nakano*
Secretário da Fazenda
*André Franco Montoro Filho*
Secretário de Economia e Planejamento
*Robson Marinho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de julho de 1996.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 16000 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES | |
| 16040 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | |
| 3.4.1.1.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.241.970,00 |
| | SUBTOTAL | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0021.8.218 | ATIVIDADES DO DAESP | 291.073,00 |
| | TOTAL | 291.073,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 291.073,00 |
| | TOTAL | 291.073,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0523.8.219 | ATIVIDADES DO DAESP | 950.897,00 |
| | TOTAL | 950.897,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 950.897,00 |
| | TOTAL | 950.897,00 |
| TOTAIS | | 1.241.970,00 |
| 16056 | DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SP- | |
| 3.4.9.0.14 | DIARIAS CIVIL | 54.078,00 |
| 3.4.9.0.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 155.189,00 |
| 3.4.9.0.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 31.373,00 |
| 3.4.9.0.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURI | 1.001.330,00 |
| | SUBTOTAL | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0021.2.861 | COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL | 48.103,00 |
| | TOTAL | 48.103,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.103,00 |
| | TOTAL | 48.103,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0021.2.862 | MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS | 84.723,00 |
| | TOTAL | 84.723,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.723,00 |
| | TOTAL | 84.723,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0021.2.863 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 67.877,00 |
| | TOTAL | 67.877,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 67.877,00 |
| | TOTAL | 67.877,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0021.2.864 | INFORMÁTICA | 90.370,00 |
| | TOTAL | 90.370,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.370,00 |
| | TOTAL | 90.370,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0523.2.232 | MANUTENÇÃO DOS AEROPORTOS DO INTERIOR | 950.897,00 |
| | TOTAL | 950.897,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 950.897,00 |
| | TOTAL | 950.897,00 |
| TOTAIS | | 1.241.970,00 |

| | REDUÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 16000 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES | |
| 16040 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | |
| 4.9.1.1.42 | AUXILIOS | 1.241.970,00 |
| | SUBTOTAL | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0523.7.177 | PROJETOS DO DAESP | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| TOTAIS | | 1.241.970,00 |
| 16056 | DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP- | |
| 4.9.4.0.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.241.970,00 |
| | SUBTOTAL | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 16.087.0523.1.206 | AEROPORTOS DO INTERIOR - OBRAS | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL | 1.241.970,00 |
| | TOTAL | 1.241.970,00 |
| TOTAIS | | 1.241.970,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 16000 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES | |
| 16056 | DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP- | |
| | TOTAL | 1,00 |
| | 4.ª QUOTA | 1,00 |

| | REDUÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 16000 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES | |
| 16056 | DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SP- | |
| | TOTAL | 1,00 |
| | 3.ª QUOTA | 1,00 |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | |
| 9.333 7 UN. 2 | | 1.241.970,00 | 1.241.970,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 1.241.970,00 | 1.241.970,00 | 0,00 |

## ■ DECRETO N.º 41.009, DE 12 DE JULHO DE 1996

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1996
MÁRIO COVAS
*Yoshiaki Nakano*
Secretário da Fazenda
*André Franco Montoro Filho*
Secretário de Economia e Planejamento
*Robson Marinho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de julho de 1996.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 39000 | SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS | |
| 39001 | SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS | |
| 3.4.9.0.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI | 140.000,00 |
| | SUBTOTAL | 140.000,00 |
| 4.5.9.0.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 555.000,00 |
| | SUBTOTAL | 555.000,00 |
| | TOTAL | 695.000,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 13.076.0448.1.885 | PROG. SANEAM. AMBIENTAL BACIA GUARAPIRANGA | 695.000,00 |
| | TOTAL | 695.000,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 140.000,00 |
| | INVESTIMENTOS | 555.000,00 |
| | TOTAL | 695.000,00 |
| TOTAIS | | 695.000,00 |

| | REDUÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 39000 | SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS | |
| 39001 | SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS | |
| 4.5.9.0.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 555.000,00 |
| 4.5.9.0.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 140.000,00 |
| | SUBTOTAL | 695.000,00 |
| | TOTAL | 695.000,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 13.076.0448.1.885 | PROG. SANEAM. AMBIENTAL BACIA GUARAPIRANGA | 695.000,00 |
| | TOTAL | 695.000,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | INVESTIMENTOS | 695.000,00 |
| | TOTAL | 695.000,00 |
| TOTAIS | | 695.000,00 |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | |
| 9.333 7 UN. 2 | | 695.000,00 | 695.000,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 695.000,00 | 695.000,00 | 0,00 |

## ■ DECRETO N.º 41.010, DE 12 DE JULHO DE 1996

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 57.301,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1996
MÁRIO COVAS
*Yoshiaki Nakano*
Secretário da Fazenda
*André Franco Montoro Filho*
Secretário de Economia e Planejamento
*Robson Marinho*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Antonio Angarita*
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de julho de 1996.

| TABELA 1 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 17000 | SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | |
| 17007 | COORD. PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR-PROCON | |
| 3.4.9.0.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 57.301,00 |
| | SUBTOTAL | 57.301,00 |
| | TOTAL | 57.301,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 02.004.0021.2.862 | MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS | 18.786,00 |
| | TOTAL | 18.786,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.786,00 |
| | TOTAL | 18.786,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 02.004.0021.2.967 | ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA - PROCON | 31.890,00 |
| | TOTAL | 31.890,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.890,00 |
| | TOTAL | 31.890,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 02.009.0487.2.023 | ATENDIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR | 6.625,00 |
| | TOTAL | 6.625,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.625,00 |
| | TOTAL | 6.625,00 |
| TOTAIS | | 57.301,00 |

| | REDUÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 17000 | SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | |
| 17007 | COORD. PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR -PROCON | |
| 3.4.9.0.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 39.301,00 |
| 3.4.9.0.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI | 18.000,00 |
| | SUBTOTAL | 57.301,00 |
| | TOTAL | 57.301,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 02.004.0021.2.862 | MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS | 39.301,00 |
| | TOTAL | 39.301,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.301,00 |
| | TOTAL | 39.301,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 02.009.0487.2.445 | PESQUISAS DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR | 18.000,00 |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.000,00 |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| TOTAIS | | 57.301,00 |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 17000 | SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| | 3.ª QUOTA | 18.000,00 |

| | REDUÇÃO | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| 17000 | SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| | 4.ª QUOTA | 18.000,00 |

| TABELA 3 | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | |
| 9.333 7 UN. 2 | | 57.301,00 | 57.301,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 57.301,00 | 57.301,00 | 0,00 |

## ■ DECRETO N.º 40.448, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

*Dispõe sobre a concessão de serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre Campinas, Atibaia e Jacareí e dá providências correlatas*

**Retificação do D.O. de 15-11-95**

Artigo 2.º -
No inciso VIII, leia-se como segue e não como constou:
VIII - o concessionário deverá contratar com terceiros, por sua conta e risco, a execução dos serviços de ampliação e conservação especial, nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 9.º da Lei Estadual n.º 7.835, de 8 de maio de 1992.

## ■ DECRETO N.º 40.636, DE 18 DE JANEIRO DE 1996

*Dispõe sobre a concessão de serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre São Carlos, Catanduva, Sertãozinho, Borborema, Matão e Bebedouro e dá providências correlatas*

**Retificação do D.O. de 19-1-96**

Artigo 2.º -
No inciso VIII, leia-se como segue e não como constou:
VIII - o concessionário deverá contratar com terceiros, por sua conta e risco, a execução dos serviços de ampliação e conservação especial, nos termos dos §§ 2.º e 3.º, do artigo 9.º, da Lei Estadual n.º 7.835, de 8 de maio de 1992.

# GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

**Secretário: Antonio Angarita**
**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344**

## ■ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

☐ COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

**Despacho da Presidente, de 12-7-96**

**Deferindo** os pedidos de Renovação das Inscrições no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, na área de Propaganda e Publicidade, formulados pelas empresas:
Processo GG 677-95 - Agência Publicum de Publicidade Ltda.
Processo GG 700-95 - Salles/DMB&B Publicidade S/A.
Processo GG 752-95 - Better Comunicação Ltda.
Processo GG 780-95 - MPM Lintas Comunicações Ltda.
Processo GG 800-95 - Norton Publicidade S/A.
Processo GG 806-95 - Companhia Brasileira de Publicidade.
Processo GG 884-95 - DM9 Publicidade Ltda.

## ■ ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

☐ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

**Despacho do Diretor Técnico, de 12-7-96**

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75 e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, a seguinte inscrição:
Da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI
Data de cancelamento — Proc. — Registro — Interessado
3-6-96 — SAA/103.812/76 — 13-02-299 — Esdras Martins Marino

# ECONOMIA E PLANEJAMENTO

**Secretário: André Franco Montoro Filho**
**Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344**

## ■ GABINETE DO SECRETÁRIO

☐ CONSELHO DE ORIENTAÇÃO AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESTADO DE SÃO PAULO

**Deliberação 8, de 12-7-96**

*Altera o prazo para contratação de propostas selecionadas em 1995 e dá outras providências*

O Presidente do Conselho de Orientação aos Programas de Desenvolvimento e de Promoção da Qualidade de Vida no Estado de São Paulo, instituído pelo Dec. 40.197-95, usando das atribuições que lhe conferem as normas do Conselho Curador do FGTS e o Convênio entre o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Governo do Estado de São Paulo, subsidiado tecnicamente por sua Secretaria Executiva, e

considerando que o prazo-limite para contratação das operações referentes ao processo de hierarquização e seleção de 1995, fixado pelo item 4 da Instrução Normativa 7, do Ministério do Planejamento e Orçamento, de 27-3-96, alterado pelo item 1 da Instrução Normativa 21, revelou-se insuficiente para a conclusão do processo;

considerando que, de acordo com o disposto no sub-item 4.1 da citada Normativa 7, a Instância Colegiada poderá, a seu critério, decidir pela dilatação do prazo de contratação bem como estabelecer as condições em que tal prerrogativa será utilizada, delibera **Ad Referendum** do Conselho:

1. As propostas selecionadas para contratação referentes ao processo de hierarquização e seleção de 1995, observados os demais dispositivos que regem a matéria, deverão ser contratadas até 15-8-96.

2. Expirado o prazo acima, tais operações somente poderão ser contratadas excepcionalmente, mediante aprovação desta Instância Colegiada, exarada em solicitação do mutuário plenamente justificada e com parecer favorável do agente financeiro.


## COMUNICADO

Informamos que a Filial Marília estará fechada para almoço das 12h00 às 13h30 no período de 15.07.96 até 31.07.96, voltando a atender normalmente a partir de 01.08.96.